



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

### 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

### ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO

**CERTIFICO** que fizeram parte da sessão extraordinária de julgamento do dia 28 de março de 2022, os seguintes Auditores:

PAULO GUEDES PEREIRA-----

GIOVANNY FRANCO FELIPE -----

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO -----

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO-----Ausência justificada-----

GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO-----

ALLISSON CARLOS VITALINO -----Procurador-----

**Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:**

- PROCESSO Nº 014/2019 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.** Requerente: Nacional Futebol Clube de Pombal. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, reduzir a multa por imputação ao Art. 223 do CBJD para o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), parcelada em 5 (cinco) vezes iguais de R\$ 200,00 (duzentos reais), com vencimento da primeira parcela para o dia 30 de abril de 2022, e as 04 (quatro) demais parcelas com vencimento no dia 30 dos meses subsequentes.  
Foi colhido o depoimento pessoal do Sr. Teófilo Félix de França Júnior, presidente do Nacional Futebol Clube.
- PROCESSO Nº 016/2022 –** Jogo: Treze Futebol Clube x Grêmio Recreativo Serrano, realizado em 24 de fevereiro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Treze Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores foi deferido o pedido de arquivamento formulado pela Procuradoria, por entender que não houve atraso para o início da partida.  
Foi enviada defesa escrita.
- PROCESSO Nº 022/2022 –** Jogo: Padre Zé Esporte Clube x Associação Esportiva VF4, realizado em 26 de fevereiro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Padre Zé Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. RESULTADO:** Retirado de pauta por ausência justificada do relator, ficando para julgamento na próxima sessão.  
Não foi enviada defesa.
- PROCESSO Nº 025/2022 –** Jogo: Vera Cruz Social Futebol Clube x Associação Atlética Boa Vista, realizado em 02 de março de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Vera Cruz Social Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO. RESULTADO:** Por unanimidade dos



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Vera Cruz Social Futebol Clube por infração ao Art. 206 do CBJD.

Foi colhido o depoimento pessoal do Sr. Sósteni dos Santos Bezerra, presidente do Vera Cruz Social Futebol Clube.

5. **PROCESSO Nº 028/2022** – Jogo: Clube Recreativo Kashima x 13 de Maio Esporte Clube, realizado em 03 de março de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciados:** Pedro Henrique de Sousa Silva, atleta do Clube Recreativo Kashima e André Ferreira da Silva Júnior, atleta do 13 de Maio Esporte Clube, ambos incurso no Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD e o Clube Recreativo Kashima incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por 01 (uma) partida Pedro Henrique de Sousa Silva, atleta do Clube Recreativo Kashima e André Ferreira da Silva Júnior, atleta do 13 de Maio Esporte Clube, ambos por infração ao Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD e multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o Clube Recreativo Kashima por infração ao Art. 191, Inciso I do CBJD.  
Não foi enviada defesa.
6. **PROCESSO Nº 040/2022** – Jogo: Auto Esporte Clube x Associação Esportiva Marretinha, realizado em 05 de março de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciados:** Arthur Santos de Sousa, atleta do clube Associação Esportiva Marretinha incurso no Art. 243-F do CBJD e o Auto Esporte Clube incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, julgar parcialmente procedentes os pedidos e condenar Arthur Santos de Sousa, atleta da Associação Esportiva Marretinha, a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, por infração ao Art. 243-F do CBJD. Já cumprida a suspensão automática, as demais partidas serão cumpridas após a publicação da presente ata, e multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Auto Esporte Clube por infração ao Art. 191, Inciso I do CBJD.  
Funcionou na defesa do atleta o Dr. Alan Reus Negreiro de Siqueira.  
O Auto Esporte Clube não enviou defesa.
7. **PROCESSO Nº 052/2022** – Jogo: Associação Esportiva VF4 x Auto Esporte Clube, realizado em 10 de março de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** José Welligton Andrade da Silva, atleta do Auto Esporte Clube incurso no Art. 243-F c/c o Art. 258, §1º, Inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. RESULTADO:** Retirado de pauta por ausência justificada do relator, ficando para julgamento na próxima sessão.  
Não foi enviada defesa.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
Secretária do TJDF/PB